

ATA

CONSELHO FISCAL

Ata da 485ª Reunião Ordinária do CONSELHO FISCAL da Codevasf, realizada em 13 de março de 2019, às dez horas.

Às dez horas do dia 13 de março de 2019, na sala de reuniões da Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico, no 2º andar do Edifício Deputado Manoel Novaes, localizado no SGAN – Quadra 601, Conjunto “I”, Brasília-DF, realizou-se a 485ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, sob a presidência de Irani Braga Ramos, representante do Ministério do Desenvolvimento Regional. Estavam presentes as conselheiras Fernanda Barbosa Garcia, representante do Ministério do Desenvolvimento Regional e Lilian Maria Cordeiro, representante da Secretaria do Tesouro Nacional.

I - EXPEDIENTE

Declarada aberta a sessão foi aprovada a Ata da 484ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal.

II – ORDEM DO DIA:

a) Resolução nº 101/2019

I - Submeter ao Comitê de Auditoria Estatutário, aos Conselhos de Administração e Fiscal e à Assembleia Geral Ordinária, o Relatório Anual da Administração (fls. 04 a 37) e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2018 (fls. 39 a 72), com base no inciso III do art. 96, no inciso XIII do art. 71, no inciso XII do art. 63, no inciso II do art. 82, do Estatuto Social da CODEVASF, no inciso V do art. 142, nos incisos II e VII do art. 163 e no inciso I do art. 132, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e nos Pareceres da Auditoria Interna (fls. 73 a 77) e Auditoria Independente (fls. 78 a 80) do processo nº 59500.000205/2019-15.

II - Submeter ao Comitê de Auditoria Estatutário, aos Conselhos de Administração e Fiscal e à Assembleia Geral Ordinária, a proposta de aumento do capital social da Companhia, com a integralização dos créditos de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital - AFAC, recebidos no exercício de 2018, no valor original de R\$ 427.087.359,55 (quatrocentos e vinte e sete milhões, oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), passando o capital social, após a capitalização do AFAC, para R\$ 3.052.102.317,28 (três bilhões, cinquenta e dois milhões, cento e dois mil, trezentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), representados por 40.128.672 ações nominativas sem valor nominal.

A matéria foi analisada com a presença da Gerente de Contabilidade, Jakline Guitton e do Chefe da Unidade de Escrituração e Revisão Contábil, Heverton Perdigão Lucas da Costa Souza.

O Conselho tomou conhecimento do material apresentado, considerando os esclarecimentos prestados pela Gerência de Contabilidade e análise da Nota Técnica AA/GCB nº 002/2019, e solicita à Diretoria Executiva que dê especial atenção ao item “6” do Parecer nº 005/2019, constante às fls. 84 e 85 da pauta, acerca do Projeto Salitre, no sentido de encontrar solução para o faturamento e cobrança dos débitos.

Ata485ªConfis

O Conselho aprovou a matéria conforme **PARECER N° 1/2019**, a seguir transcrito:

PARECER N° 1/2019

O Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, no desempenho de suas atribuições legais, nos termos dos incisos II e VII do artigo 163 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e com base no disposto no inciso II do artigo 82 do Estatuto da Codevasf aprovado pelo Decreto nº 8.258/2014, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, alterado conforme Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas, respectivamente, em 13 de abril de 2017, 8 de agosto de 2017, 23 de março de 2018 e 19 de abril de 2018, e publicadas no Diário Oficial da União de 19/4/2017, 9/8/2017, 2/4/2018 e 23/4/2018, em sua 485ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de março de 2019, examinou a documentação constante do processo administrativo nº 59500.000205/2019-15, submetida conforme Resolução nº 101/2019 da Diretoria Executiva, datada de 27 de fevereiro de 2019; e Deliberação nº 09/2019, do Conselho de Administração, datada de 13 de março de 2019, e considerando os Pareceres da Auditoria Interna nº 005/2019 (fls. 73 a 75) e nº 006/2019 (fls. 76 e 77), o Relatório (fls. 78 a 80) elaborado pela Aguiar Feres Auditores Independentes, CNPJ nº 05.152.318/0001-01, e os esclarecimentos obtidos durante a presente reunião, declara que:

1) Não identificou fatos ou ações que indiquem desconformidades na elaboração do **Relatório Anual da Administração - 2018** da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, constante às fls. 4 a 37 do processo administrativo nº 59500.000205/2019-15, razão pela qual recomenda sua aprovação.

2) Não identificou fatos ou ações que indiquem desconformidades na elaboração das **Demonstrações financeiras do Exercício de 2018**, constantes às fls. 39 a 44 e Notas Explicativas (fls. 45 a 72) do processo administrativo nº 59500.000205/2019-15, razão pela qual recomenda sua aprovação.

3) Aprova e submete à Assembleia Geral Ordinária, a proposta de aumento do capital social da Companhia, com a integralização dos créditos de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital - AFAC, recebidos no exercício de 2018, no valor original de R\$ 427.087.359,55 (quatrocentos e vinte e sete milhões, oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), passando o capital social, após a capitalização do AFAC, para R\$ 3.052.102.317,28 (três bilhões, cinquenta e dois milhões, cento e dois mil, trezentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), representados por 40.128.672 ações nominativas sem valor nominal, com base no inciso III do art. 142; inciso III e § 3º do art. 163; § 2º do art. 166, § 1º art. 173 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 2.673, de 16 de julho de 1998.

b) CI nº 010/2019 – AE/GGO – Demonstrativos de Execução Orçamentária da Codevasf referentes ao mês de janeiro/2019.

O Colegiado não analisou o material apresentado e solicitou que estes deverão ser apresentados trimestralmente.

Ata485ªConfis

Página 2

476

c) CI nº 45/2019 – AA/GCB – Certidões de Regularidade Fiscal.

O Colegiado tomou conhecimento do material apresentado.

d) Atas das 1715ª, 1716ª e 1717ª reuniões ordinárias da Diretoria Executiva, realizadas, respectivamente, em 7/2, 14/2, 20/2/2019.

O Colegiado tomou conhecimento das atas da Diretoria Executiva do mês de fevereiro de 2019 e solicitou:

- **Parecer Técnico relativo à Resolução 68/2019** que aprovou, com base no artigo 71, Inciso II, do Estatuto Social da Codevasf, no artigo 28, Inciso II e § 5º, da Lei nº 12.787/2013 e no parecer técnico do 2ª EBA (fl. 03) do processo administrativo nº 59522.000090/2018-20, o valor das tarifas de água K2 a serem cobradas mensalmente dos agricultores dos Perímetros Irrigados Nupeba e Riacho Grande, localizados no âmbito da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no período de 7 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, conforme a seguir:

1) K2 Fixo - correspondente a R\$ 72,00/ha/mês (setenta e dois reais por hectare irrigável por mês).

2) K2 Fixo Sequeiro - correspondente a R\$ 14,40/ha/mês (quatorze reais e quarenta centavos por hectare sequeiro por mês).

3) K2 Variável Noturno - correspondente a R\$ 65,00/1.000 m³ (sessenta e cinco reais por mil metros cúbicos de água fornecida).

4) K2 Variável Diurno - correspondente a R\$ 100,00/1.000 m³ (cem reais por mil metros cúbicos de água fornecida).

5) K2 Variável Vespertino - correspondente a R\$ 140,00/1.000 m³ (cento e quarenta reais por mil metros cúbicos de água fornecida).

II - Determinar que os recursos financeiros provenientes da arrecadação da parcela K2 (fixo e variável) da tarifa de água e das receitas de outros serviços prestados aos irrigantes, destinada à cobertura das despesas correspondentes aos valores anuais de administração, operação, conservação e manutenção da infraestrutura de irrigação de uso comum, sejam publicados pela organização de produtores, que administra os Perímetros Irrigados Nupeba e Riacho Grande, conforme artigo 28, § 2º, da Lei 12.787/2013.

III - Determinar, em função das variações mensais dos preços praticados pela concessionária de energia elétrica, componente da tarifa do K2 Variável, que o valor do custo apurado, a maior ou a menor, seja repassado automaticamente aos agricultores irrigantes.

IV - Determinar a apuração de responsabilidade de quem deu causa ao atraso na aprovação das tarifas K2 dos Perímetros Irrigados Nupeba e Riacho Grande para o exercício de 2019.

- **Parecer Técnico e Jurídico relativo à Resolução 73/2019** que autorizou, com base no Parecer Técnico nº 003/2019 - 7ª GRD (fls. 1351 a 1353), no Parecer Jurídico nº 013/2019 - 7ª/AJ (fls. 1355 e 1357), e no Parecer Jurídico nº 061/2019 - PR/AJ/ALR

Ata485ªConfis

(fls. 1363) do processo nº 59570.000866/2012-41, a celebração do 18º Termo Aditivo ao contrato nº 7.030.00/2012, firmado com a empresa PLANACON - Planejamento Assessoria de Projetos Técnicos Ltda., que tem como objeto a contratação de empresa para elaboração de projetos executivos, inclusive regularização ambiental e fundiária, para instalação de 60 (sessenta) Sistemas de Abastecimento de Água, em municípios sob a jurisdição da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Piauí, visando prorrogar o prazo contratual por 120 (cento e vinte) dias, passando seu vencimento de 12/02/2019 para 12/06/2019.

Os recursos correrão à conta do programa de trabalho nº 18.544.2069.12QC.0001 - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água - Plano Brasil sem Miséria, sob gestão da Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas da Codevasf; PTRES 67001 e 93227; não se trata de Emenda Parlamentar; GND 4 - investimento; dotação a empenhar - R\$ 0,00; necessidade de dotação estimada para o exercício R\$ 0,00.

• **Material que embasou as decisões constantes nas Observações “1” e “2” - Ata da Diretoria Executiva 1715ª:**

1) O Diretor-Presidente determinou que todas as obras de esgotamento sanitário serão executadas por administração direta.

2) O Diretor-Presidente determinou que obras com mais de 2 anos paralisadas sem faturamento, o instrumento deverá ser rescindido unilateralmente passando a execução para a Codevasf.

• **Parecer Técnico e Jurídico relativo à Resolução 86/2019** que autorizou, convalidar o ato do Comitê de Gestão Executiva da 5ª Superintendência Regional, constante da Resolução Regional nº 003/2019, que resolveu:

"I - Aprovar o Laudo de Avaliação e Descrição dos Bens (fls. 27 e 28) do processo nº 59550.001168/2018-96, elaborado pela Comissão constituída pela Determinação nº 003/2016-5ª SR (fl. 17), que avaliou o bem: 01 (uma) Motoniveladora, marca Komatsu, modelo GD535, no valor total de R\$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais).

II - Autorizar, com base no Parecer Técnico nº 02/18-DCC/5ª GRR/UMA (fls. 20 a 23), no Laudo de Avaliação e Descrição dos Bens (fls. 27 e 28), no Laudo de Avaliação de Bens Móveis - LAM (fl. 29), no Laudo de Avaliação de Conveniência Socioeconômica (fls. 24 a 26) e no Parecer Jurídico nº 276/2018/AJ/MSSM (fls. 31 e 32-V), a 5ª Superintendência Regional celebrar Termo de Doação Onerosa com o Município de Maragogi/AL, objetivando a doação onerosa do bem relacionado no laudo de avaliação e descrição de bens (fls. 27 e 28), no valor total de R\$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais), pertencente ao patrimônio da Codevasf, sob responsabilidade da 5ª Superintendência Regional.

III - Condicionar a doação onerosa dos bens ao cumprimento da sua finalidade social, sob pena, no caso de descumprimento, de extinção da doação onerosa, retornando o bem à posse da Codevasf.

IV - Estabelecer que o bem doado deverá ser utilizado, somente, dentro da área de atuação da Codevasf/5ª SR, preferencialmente no município de Maragogi/AL,

Ata485ªConfis

desenvolvendo as atividades relacionadas à terraplenagem, construção e recuperação de estradas vicinais, limpeza/regularização de estradas e ruas, entre outras, contribuindo significativamente para o fortalecimento da cadeia produtiva da agricultura familiar da região, cumprindo, assim, sua finalidade institucional, por atender os direitos sociais assegurados aos cidadãos.

V - Condicionar a doação onerosa dos bens à comprovação de cumprimento da contrapartida, no valor de R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais), que deverá ser cumprida pela Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, mediante o pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data de assinatura do Termo de Doação Onerosa, sob pena, no caso de descumprimento do encargo, de extinção da doação onerosa, retornando o bem à posse da Codevasf."

e) Atas das 1711ª, 1712ª, 1713ª e 1714ª reuniões ordinárias; e 31ª reunião extraordinária da Diretoria Executiva, realizadas, respectivamente, em 9/1, 16/1, 22/1, 31/1 e 25/1/2019.

O Colegiado tomou conhecimento das atas da Diretoria Executiva do mês de janeiro de 2019 e solicitou:

• ***Pareceres Técnico e de Custos relativos à Resolução nº 51/2019 que autorizou:***

I- Rerratificar, com base no Parecer Técnico e de Custos da AD/GOI nº 01/2019 (fls. 1.106 e 1.107), no Atestado de Disponibilidade Orçamentária nº 0009/2019 - L.01 (fls. 1.111 e 1.112), na Solicitação de Licitação (fls. 1.108 e 1.109), na Minuta de Edital (fls. 1.085 a 1.105) do processo nº 59500.000102/2018-74, a Resolução da Diretoria Executiva da Codevasf nº 720, de 07/12/2018, (fl. 656), que apreciou e submeteu à autorização do Conselho de Administração procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, Empreitada por Preço Unitário, objetivando a contratação de empresa para a execução dos serviços de operação e manutenção das infraestruturas dos Eixos Norte e Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, nos Estados de Pernambuco, Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte, no valor global de R\$ 199.210.268,89 (cento e noventa e nove milhões, duzentos e dez mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), visando alterar o valor global do procedimento licitatório de R\$ 199.210.268,89 (cento e noventa e nove milhões, duzentos e dez mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), para R\$ 212.281.745,35 (duzentos e doze milhões, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), a preços de agosto/2018;

II - Apreciar e submeter à autorização ao Conselho de Administração.

• ***Parecer Jurídico relativo à Resolução 26/2019 que autorizou a 7ª AJ a não interpor qualquer medida judicial (defesa e recursos) nos autos do processo nº 0004711-66.2018.4.01.4005 (Ação Ordinária de Obrigação de Fazer c/c pedido liminar) interposto pelo Município de Morro Cabeça no Tempo (PI). O Colegiado recomenda à Diretoria Executiva que os textos constantes das Proposições esclareçam o objeto que está sendo deliberado.***

- **Parecer Jurídico e Nota Técnica relativos à Resolução 27/2019** que autorizou, com base na Nota Técnica nº 70/2018 da AD/GEP (fls. 177 e 178), no Parecer Jurídico nº 03/2019 da PR/AJ (fls. 303 e 304) do processo nº 59500.001850/2017-93, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo da Execução Descentralizada - TED, a favor da Universidade Federal de Viçosa - UFV, CNPJ nº 25.944.455/0001-96, que tem por objeto a elaboração de plano de desenvolvimento socioeconômico regional das macrorregiões para o Estado do Maranhão, elaboração de projetos básicos para acumulação e aproveitamento de corpos hídricos e projetos de revitalização e sustentabilidade ambiental, no valor total de R\$ 9.025.004,85 (nove milhões, vinte e cinco mil, quatro reais e oitenta e cinco centavos), visando prorrogar o prazo por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 30/01/2019, passando seu vencimento para 31/03/2019, a fim de que seja apresentado a readequação do Termo de Execução Descentralizada nº 02/2018 (fls. 86 a 88).

- **Parecer Jurídico e Nota Técnica relativos à Resolução 30/2019** que autorizou:

I - Autorizar, com base na Nota Técnica nº 05/2018 da AD/GIM (fls. 3.757 a 3.761), no Parecer Jurídico nº 659/2018 da PR/AJ (fls. 3.763 a 3.766) e no despacho da AD (fl. 3.767) do processo nº 59500.001675/2012-20, a rescisão unilateral do contrato nº 0.080.00/2013, firmado com a Construtora Venâncio Ltda, que tem por objeto a execução das obras civis da infraestrutura do Projeto Pontal - Área Norte, localizado no Município de Petrolina, no Estado de Pernambuco, no valor de R\$ 41.742.101,88 (quarenta e um milhões, setecentos e quarenta e dois mil, cento e um reais e oitenta e oito centavos), fundamentada no inciso I, do artigo nº 78 c/c artigo 79, da lei 8.666/1993.

II - Apurar as responsabilidades de quem deu causa a não execução contratual, conforme Parecer Jurídico nº 659/2018 da PR/AJ, constante às folhas 3.763 a 3.766 do processo nº 59500.001675/2012-20.

III - Autorizar o cancelamento de restos a pagar.

- **Parecer Jurídico e Nota Técnica relativos à Resolução 37/2019** que autorizou, rerratificar, com base no despacho da AD/SE (fl. 492) do processo nº 59510.002162/2018-11, a Resolução nº 859/2018 (fls. 490 e 491), visando excluir o item III, por motivo de não haver nos autos nenhuma justificativa, para a excepcionalidade apresentada da garantia no prazo máximo de 10 dias, contados da assinatura do contrato.

- **Parecer Jurídico e Técnico relativos à Resolução 29/2019** que autorizou, com base no Parecer Técnico nº 23/2018-7º/GRR/USA (fls. 841 e 842), Parecer Jurídico da 7º/AJ nº 182/2018 (fls. 843 a 846), Resolução nº 560 (fl. 866), Nota Técnica nº 14/2018 - AR/GSA/UCF (fls. 875 e 876), Parecer PR/AJ/GGS nº 926/2018 (fls. 878 a 880), Nota Técnica nº 15/2018 - AR/GSA/UCF (fls. 882 e 883) e Parecer PR/AJ/GGS nº 926/2018-A (fl. 889) do processo nº 59500.002138/2007-30, a celebração do 12º Termo Aditivo ao convênio nº 0.00.07.0062/00, firmado entre a CODEVASF e a Associação de Reposição Florestal do Estado do Piauí-Piauíflora - CNPJ: 05.440.385/0001-21, que

Ata485ª Confis

tem por objeto a implantação de infraestrutura de apoio a produção de mudas para recuperação de áreas degradadas na Bacia Hidrográfica do rio Parnaíba, visando:

I - Autorizar a utilização dos rendimentos das aplicações financeiras no valor de R\$ 76.401,85 (setenta e seis mil, quatrocentos e um reais e oitenta e cinco centavos).

II - Aprovar o novo Plano de Trabalho, constante às folhas 895 a 897, com a inclusão da meta 3 - realização de aceiros (roço) no entorno da Flona Palmares e da meta 4 - recuperação de 05 (cinco) nascentes no município de Aroazes.

• ***Parecer Jurídico relativo à Resolução 44/2019*** que autorizou, homologar o Ato nº 021/2017-PR, de 24 de agosto de 2017, constante à folha 85 do processo nº 59570.000895/2016-36, concedido pelo Diretor-Presidente que resolveu:

1. Autorizar, ad referendum da Diretoria Executiva, com base nos Parecer Jurídico nº 124/2017 - 7ªAJ (fls. 73 a 75) e Parecer Jurídico nº 447/2017 - PR/AJ (fl. 83), a não interposição de recurso nos autos do processo judicial nº 1000044-06.2016.4.01.4000, ação monitória, em trâmite na 2ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Estado do Piauí, interposto pela empresa RR Serviços e Representações Ltda., em face da Codevasf.

2. Autorizar, em virtude de sentença condenatória, o pagamento judicial de R\$ 422.462,80 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), por meio de depósito judicial à disposição da 2ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Estado do Piauí, em decorrência de atraso no pagamento de faturas do Contrato nº 7.240.00/2013, firmado entre a Codevasf e a RR Serviços e Representações Ltda.

• ***Proposição 53/2019, aprovada pela Diretoria Executiva, Resolução 50/2019, com ressalva - I*** - Autorizar, com base na nota técnica nº 07/2018-FMS da 5ª GRD/UIP (fls. 827 e 828), parecer jurídico nº 235/2018 da 5ªAJ (fls. 860 a 863) e no parecer PR/AJ/ACTB nº 22/2019 da PR/AJ (fls. 869 e 870) do processo nº 59550.000524/2017-73, a rescisão amigável do contrato nº 5.063.00/2017, firmado entre a 5ª Superintendência Regional da Codevasf e a empresa F.P. CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 41.160.680/0001-98, no valor de R\$ 4.013.334,02 (quatro milhões, treze mil, trezentos e trinta e quatro reais e dois centavos), que tem por objeto a construção de pavimentação asfáltica da estrada vicinal entre a Rodovia AL-115 e o Povoado Mata Limpa, no Município de Lagoa da Canoa, na área de atuação da 5ª Superintendência Regional, no Estado de Alagoas. ***II*** - Autorizar o cancelamento de restos a pagar.

A Diretoria solicitou ao Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura um parecer para examinar se cabe ou não apuração de responsabilidade.

O Conselho pede conhecimento do parecer sobre o exame de responsabilidade, se será cabível ou não.

• ***Parecer Jurídico e Relatório do Grupo de Trabalho relativos à Resolução 65/2019*** que autorizou:

1 - Revogar a Resolução nº 530 de 17/10/2003.

Ata485ªConfis

2 - Aprovar, com base na manifestação técnica da AI/SE (fl. 133) e no Parecer Jurídico nº 52/2019 da PR/AJ (fl. 134), o Relatório do Grupo de Trabalho (fls. 05 a 32) constituído pela Determinação nº 082/2017 e homologado pelo Superintendente (fl. 60-v) da 3ª Superintendência Regional da Codevasf, que efetuou novo estudo sobre disponibilidade hídrica na infraestrutura hidráulica do Projeto Público de Irrigação - PPI - Senador Nilo Coelho.

3 - Determinar que as novas concessões de fornecimento de água para o PPI Senador Nilo Coelho sejam atendidas respeitando-se as seguintes premissas:

3.1 - Que sejam observadas as disposições constantes no instrumento denominado "Procedimentos para Concessão de Fornecimento de Água";

3.2 - Que o funcionamento das captações de água das novas concessões ocorra em período exclusivamente noturno, das 21h30 até as 06h00 do dia seguinte e que as mesmas devem atender aos parâmetros de "Volume Disponível" e "Área Disponível" pré-determinadas nas Tabelas de nº 6 e 7 do Relatório em epígrafe.

3.3 - Que, do montante de área disponível para novas concessões apresentado nas Tabelas de nº 6 e 7 supracitadas, sejam descontadas as áreas que estão com suas concessões suspensas pela Determinação nº 037/2016 - 3ªSR.

3.4 - Que o descumprimento das premissas descritas nos itens 3.2 e 3.3 acarretará na suspensão do fornecimento de água.

4 - Novas concessões serão condicionadas à verificação da disponibilidade hidráulica no ponto de captação (vazão horária e volume mensal máximos) e que o Distrito de Irrigação Nilo Coelho (DINC) requeira alteração da outorga junto a ANA, com vistas a suplementá-la.

5 - Determinar que a Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação, em conjunto com a 3ª Superintendência Regional da Codevasf e o DINC, priorize a regularização das áreas irrigadas irregularmente, para efeito de cobrança das tarifas de água.

6 - As Concessões de Fornecimento de Água procederão conforme cláusulas nº 8.7, 11.8 e 11.12 do Contrato de Cessão nº 0.055.00/2015 firmado com o DINC.

f) Ata da 262ª reunião ordinária do Consad realizada em 13/12/2018.

O Colegiado tomou conhecimento da ata do Conselho de Administração do mês de dezembro de 2018.

g) Caderno de Pendências

Item	Solicitação Pendente	Data	Observações/Comentários
1	Renovação do Termo de Cessão Provisória de Posse de Infraestrutura do Sistema Itaparica	26/3/2018	Na 473ª Reunião o Colegiado tomou conhecimento do Despacho da AI/SE, com as informações acerca da renovação do Termo de Cessão Provisória. O Conselho Fiscal solicitou ser mantido informado sobre o andamento da renovação do Termo de Cessão. Na 476ª reunião, o Colegiado decidiu não tomar conhecimento das informações, constantes do item III, alínea "f". O Conselho acompanhará o assunto.
2	Informações do PR/GB	18/06/2018	Na 476ª reunião, conforme alínea "f" do item II, o Colegiado

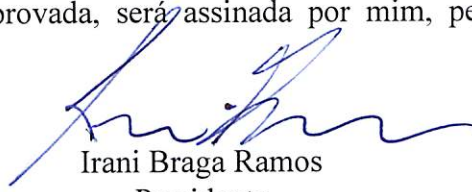
Ata485ªConfis

Item	Solicitação Pendente	Data	Observações/Comentários
	sobre as providências adotadas relativas ao Relatório nº 001/2018 da Auditoria Interna.		tomou conhecimento das informações apresentadas. O Conselho acompanhará o assunto.
3	Resolução nº 601/2017 - Informações acerca do andamento da nova decisão que determinou a suspensão do contrato firmado com a empresa Aguacenter Poços Artesianos Ltda.	01/08/2018	Na 477ª reunião, conforme alínea “k” do item II, o Colegiado tomou conhecimento das informações apresentadas e acompanhará o assunto. Na 481ª reunião, conforme alínea “i” do item II, o Colegiado tomou conhecimento das informações apresentadas e acompanhará o andamento até a decisão final do juiz.
4	Relatórios da Auditoria Interna 17/2018 e 18/2018.	27/11/2018	Na 481ª reunião, o Colegiado decidiu acompanhar os relatórios 17/2018 e 18/2018.
5	Resolução nº 832/2018	28/02/2019	Na 484ª reunião, o Colegiado tomou conhecimento dos pareceres técnicos e jurídicos referente à Resolução nº 832/2018 onde consta o item IV - Determinar a apuração de responsabilidade de quem deu causa ao pagamento por indenização no âmbito do contrato nº 0.118.00/2013, conforme disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93. O Colegiado decidiu incluir o assunto no caderno de pendências para acompanhar a apuração de responsabilidade
6	Deliberação nº 41/2018 - Autorizar a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, operadora do PISF, a iniciar os estudos necessários para constituição de Sociedade de Propósito Específico – SPE com a iniciativa privada, tendo por precípua finalidade a implantação de energia fotovoltaica para redução dos custos de energia.	13/03/2019	Na 485ª reunião, o Colegiado tomou conhecimento das informações apresentadas. O Conselho acompanhará o assunto.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Maria Antonia de Oliveira, Secretária Substituta, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e pelas Conselheiras.


Maria Antonia de Oliveira
Secretária Substituta


Lillian Maria Cordeiro
Conselheira


Irani Braga Ramos
Presidente


Fernanda Barbosa Garcia
Conselheira